**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9473/2019**
**MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS SUBMERSAS, NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD.**

O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.553.861/0001-83, com sede no Centro Administrativo, Piripiri – PI, nesta cidade, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, neste ato representada pelo Sr. Luiz Cavalcante e Menezes , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 176.109-SJSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 082.287.524-15, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXX – Piripiri - Estado do Piauí CEP: XXXXX, XXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, R.G n.º XXXXX SSP-PI, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº xx/2019, a realização de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos e bombas submersas, na zona rural e na zona urbana, solicitação pela Secretaria Municipal de Administração- SEAD, conforme discriminado na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.0 | Retirada e recolocação de bomba de água | 20 | Unid. | xxxx | xxxx |
| 2.0 | Revisão e substituição de peças no quadro de comando de bomba | 5 | Unid. | xxxx | xxxx |
| 3.0 | Conserto quadro de comando | 11 | Unid. | xxxx | xxxx |
| 4.0 | Rebobina mento de bomba | 25 | Unid. | xxxx | xxxx |
| 5.0 | Substituição de luvas deterioradas | 2 | Unid. | xxxx | xxxx |
| TOTAL GERAL | | | | | xxxx |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO**

A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

| | |
|---|---|
| UNID.ORÇAMENTÁRIA | 02.14.00-SEC.M.DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD |
| PROJETO ATIVIDADE | 2020-SUPERINT. DE ADINISTRAÇÃO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSO | 001 – RECURSO ORDINÁRIO |

**CLÁUSULA TERCEIRA** — (**PREÇO).**

A contratante pagará a contratada o especificado, no **valor total de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, o material será fornecido no Município de Piripiri, Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) –** O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e realização do serviço ou a critério da administração municipal, concomitantemente à realização do serviço solicitado.

**CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES)** - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

**Sub-Clausula Primeira (MULTA)** - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente

rescisão do presente contrato.

**Sub-Cláusula Segunda (MULTA)** Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

**CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO)** - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº xx/2019** da Secretaria de Municipal de Administração – SEAD de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) -** Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

**Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) –** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;
**Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)** – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os materiais especificados na tabela da proposta, mesmo que haja aumento de preço, por parte da prestadora dos serviços que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 06 (seis) meses após a data da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

PIRIPIRI (PI), XX de XXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
1..... 2.....
CPF.....CPF.....